



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PROCESSO SELETIVO 15/2016 – BOLSA DE ESTUDO

1.0 - O Diretor Geral das Faculdades Adamantinenses Integradas torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **30 de março de 2016 até 13 de abril de 2016**, as inscrições do Processo Seletivo, para concessão e reavaliação de **80 (oitenta) bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento)**, destinadas aos alunos devidamente matriculados no presente exercício, nos cursos de graduação desta Instituição e serão selecionados, de acordo com as Leis Municipais nº 3.124/05, nº 3.141/05, nº 3.175/06 e 3.372/09 e cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo:

a) a seleção de 80 (oitenta) alunos, devidamente matriculados nos cursos de graduação no presente exercício, para concessão e reavaliação de 80 (oitenta) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da semestralidade/2016, exceto dependências e adaptações e serão selecionados, em conformidade com as Leis Municipais nºs. 3.124/05, 3.141/05, 3.175/06 e 3.372/09.

3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos já contemplados em 2015 pelo benefício e os demais alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação desta Instituição e que preencham os requisitos dos itens, 2.0 e 4.0;

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do **Anexo I - Ficha de Inscrição** e **Anexo II - Declaração** que estará disponível no site da FAI – www.fai.com.br através da **Central do Aluno** e serão recebidas pela FAI, juntamente com a documentação pertinente, no período de **30/03/2016 até 13/04/2016**, no horário compreendido entre **08:00 às 12:00 horas, das 12:30 às 17:00 horas no Setor de Bolsas, Campus I**, situado na Rua 9 de julho, 730 e na **Secretaria do Bloco IV**, das Faculdades Adamantinenses Integradas, das **13:00 às 17:00 e das 19:00 às 22:00 horas Campus II**, situado a Avenida Francisco Bellusci, 1000.

4.0 - Para inscrever-se o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de superior da FAI;
- b) comprovar falta ou insuficiência de recursos para frequentar o ensino superior;
- c) não ter sido reprovado no semestre anterior;
- d) não receber os benefícios do estágio remunerado ou outro benefício estudantil dos governos federal, estadual ou municipal.



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

- e) ter cursado ensino médio em escola pública ou em escola particular com bolsa de estudos.

4.1 – Documentos a serem anexados a ficha de inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF do candidato e demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- b) Cópia do último hollerit de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o valor bruto recebido (salário, pensão, aposentadoria); quem não trabalha trazer a cópia da carteira de trabalho: da página da foto, qualificação civil (atrás da foto), da página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco.
- c) Se for solteiro (a) apresentar certidão de casamento dos pais; se for casado(a) apresentar certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos, ou outros documentos comprobatórios, para fins de comprovação dos membros do grupo familiar;
- d) Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e) **No caso de trabalhador autônomo**, cópia da IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- f) **No caso de atividade rural**, cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- g) **No caso de profissional liberal**, cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.
- h) **Se diretor de empresa, Sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- i) Contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel;
- j) No caso de casa financiada, cópia da última prestação paga;
- k) Cópia da última conta de água, luz e telefone;
- l) Cópia do certificado ou Histórico Escolar do ensino médio se cursado em escola pública, e se cursou em escola particular com bolsa de estudo deverá comprovar.

4.2 – Constatada a falta de qualquer documento, constante no item 4.0 e 4.1, a inscrição será indeferida pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI.

5.0 – DA HABILITAÇÃO



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5.1 - Serão considerados carentes de recursos os candidatos que obtiverem o índice de carência inferior a 01(um) os que apresentarem índice de carência superior serão desclassificados.

6.0 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação das 80 (oitenta) bolsas será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudo da FAI, que analisará **prioritariamente** as inscrições dos alunos já contemplados em 2015, exceto os que perderam o benefício e, permanecendo o índice de carência inferior a 01(um), o benefício será mantido. As bolsas restantes serão classificadas posteriormente, de acordo com os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 3.124/05, nº 3.141/05, nº 3.175/06 e 3.372/09;

6.2 – A classificação se dará por ordem crescente, pelo menor índice de carência;

6.3 - A falta ou insuficiência de recursos financeiros será demonstrada através do seguinte critério:

a) o índice de carência será definido através da seguinte expressão:

$\frac{M \times R}{2SM \times N}$, sendo:

$2SM \times N$

R = renda bruta familiar, ou seja, a soma das importâncias recebida mensalmente por todos os membros do grupo familiar;

M = situação de moradia:

a) casa própria ou cedida = 1,0

b) casa alugada ou financiada = 0,5

N = número de pessoas do grupo familiar;

2SM = valor referente a 02 salários mínimos vigente.

Em caso de empate, será observado o seguinte critério:

a.1) – menor renda bruta familiar;

a.2)– maior quantidade de pessoas no grupo familiar;

a.3) – sorteio público

b) Serão considerados carentes de recursos os candidatos cujo índice de carência for inferior a 01 (um);

c) O aluno oriundo de outra localidade que se encontre residindo em Adamantina deverá apresentar os dados quanto à situação de moradia e o grupo familiar da cidade de origem.

7.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local, bem como afixará a lista nas dependências da FAI. Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Diretor Geral da FAI, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.0 – DA CONCESSÃO



Faculdades Adamantinenses Integradas

Recredenciada nos termos da Portaria CEE/GP 47, de 20-02-2013

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

a) A concessão das 80 (oitenta) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento), será retroativa a janeiro/16 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras;

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/16;
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de 80 (oitenta) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da semestralidade/2016;
- c) A inscrição implicará o conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº 3.124/05, nº 3.141/05, nº 3.175/06 e 3.372/09;
- d) No caso de transferência ou desistência do aluno, a bolsa passará automaticamente para o classificado seguinte;
- e) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- f) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão de Bolsa de Estudo das Faculdades Adamantinenses Integradas;
- g) À Comissão de Bolsas de Estudo da FAI, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina-SP, 29 de março de 2016.

Prof. Dr. Márcio Cardim

Diretor Geral da FAI.